

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE RETAXO

Certifico que, por escritura de 7 de Janeiro de 1976, lavrada de fl. 46 a fl. 48 do livro de notas para escrituras diversas n.º 236-A do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Castelo Branco, foi constituída uma associação denominada Associação Desportiva e Recreativa do Retaxo, que se regerá pelos seguintes

ESTATUTOS

ARTIGO 1.º

A Associação Desportiva e Recreativa do Retaxo tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, bem como da população local, e a sua sede é em Retaxo.

ARTIGO 2.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de 20\$ e uma quota mensal de 10\$, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 3.º

São órgãos da Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 4.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

ARTIGO 5.º

A direcção é composta por três associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente.

ARTIGO 6.º

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O conselho fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

ARTIGO 7.º

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial de Castelo Branco, 13 de Janeiro de 1976. — O Terceiro-Ajudante, *Guilherme Gomes Sanches*.